



Processo de Compra nº 14/2023

Dispensa de Licitação para Compras e Serviços Nº. 11/2023

Considerando a requisição feita pela Secretária Municipal de Saúde, em 15/08/2023, devidamente assinada;

Considerando que a Secretaria de Saúde necessita capacitar seus servidores para que os mesmos desempenhem suas funções com qualidade e eficiência;

Considerando que a busca pela excelência na prestação de serviços só é alcançada por meio da formação dos profissionais envolvidos, de modo que os mesmos contribuam para a visão global do processo no qual estão inseridos, que tenham capacidade de análise crítica das situações e competências desenvolvidas para o eficaz desempenho de suas funções e cumprimento de suas responsabilidades;

Considerando que o SENAC é uma instituição sem fins lucrativos, instituída por lei, com personalidade jurídica de direito privado, cuja qualidade dos serviços prestados há várias décadas é indiscutível, atuando no aprimoramento profissional de milhares de trabalhadores que buscam a promoção e integração ao mercado de trabalho, sendo conhecida e comprovada nacionalmente;

Considerando que a referida contratação se destina a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, para melhor atendimento aos munícipes e as demandas apresentadas, enquadrando-se no Inciso XIII do artigo 24 da Lei 8.666/93 e alterações.

Assim, a Secretaria Municipal de Saúde, propõe a contratação do item abaixo especificado:

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRIMORAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE QUILOMBO/SC, conforme descrição, quantitativos e valores abaixo:

Item	Descrição completa do objeto	Und	Quant. Unidade	R\$ Unitário Estimado	R\$ Total Estimado
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de aprimoramento da postura profissional dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde visando qualificar as relações de trabalho estabelecidas entre profissionais e usuários de saúde, além de estimular o atendimento humanizado. O curso será de 04 horas/aula no dia 30/08/2023, com os seguintes tópicos: Os três pilares do marketing pessoal: imagem, visibilidade e credibilidade; Adaptação às mudanças, cordialidade, empatia e trabalho em equipe no trato com as pessoas; Responsabilidade e comprometimento com os acordos estabelecidos; Zelo na apresentação pessoal e postura profissional; Atendimento humanizado: conceito e suas implicações, a importância e os benefícios da humanização no atendimento; Política nacional de humanização.	Serv.	1	2.470,00	2.470,00

2. FORNECEDOR/EXECUTANTE/VALOR

EMPRESA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC

CNPJ Nº 03.603.739/0003-48

ENDEREÇO: Rua Castro Alves, 298 E, Bairro São Cristovão, Chapecó/SC



VALOR: R\$ 2.470,00 (Dois mil, quatrocentos e setenta reais)

3. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: dia 30/08/2023.

4. FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a prestação dos serviços e emissão da nota fiscal.

5. DESPESA ORÇAMENTÁRIA:

Projeto/Atividade	Recurso/Despesa/Ano	Descrição	Valor
2.073 3.3.90.00	1500 D- 8/2023	MANUT. DE AÇÕES E SERV. DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA/FMS	R\$ 2.470,00

6. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE:

6.1. A razão pela escolha do SENAC - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial é empresa incumbida estatutariamente da pesquisa, ensino ou desenvolvimento institucional e, portanto, passível de dispensa de licitação, conforme art. 24, XIII da Lei 8.666/93. O SENAC é uma empresa direcionada a Educação Profissional que abrange desde a formação continuada até os cursos pós-graduação em todo território brasileiro. Neste sentido, o respaldo que temos de que os profissionais que trabalharão o tema escolhido são realmente de qualidade é, sem dúvida, fator decisivo para validarmos a contratação dos serviços por eles propostos.

7. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

7.1. O preço é o praticado pelo SENAC - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, através da proposta técnica, cuja cópia segue acostada ao presente processo.

8. FUNDAMENTO DA DISPENSA - JUSTIFICATIVA:

8.1. FUNDAMENTO LEGAL :

É dispensável a licitação: Art. 24, inciso XIII da Lei 8.666/93:

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos; ([Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994](#)).

8.2. Justifica-se a contratação devido a necessidade de aprimoramento profissional dos servidores públicos lotados na Secretaria Municipal de Saude, buscando a excelência e eficiência na prestação dos serviços realizados pela Secretaria.

9. DA PROTEÇÃO DE DADOS

9.1. Para a participação da LICITANTE no certame, o MUNICÍPIO fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros.

9.2. A LICITANTE obriga-se durante a participação do certame, a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, inclusive regulamentos municipais.

9.3. O MUNICÍPIO e a LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.



Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO

9.4. A LICITANTE fica obrigada a notificar o MUNICÍPIO, em até 24 (vinte e quatro) horas a sobre qualquer incidente de acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

9.5. As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitos as sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

9.6. A LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao Município e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pela LICITANTE de proteção e uso dos dados pessoais.

9.7. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos em Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

9.8. As cláusulas de proteção de dados, permanecem durante a execução do objeto, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas Partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

9.9. Por ocasião da assinatura do contrato, a(s) LICITANTE(S) vencedora(s) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente, afim de assegurarem segurança em relação aos dados pessoais.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. O CONTRATANTE poderá revogar a licitação por razões de interesse público ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros (Lei Federal n. 8.666/93, art. 49, *caput*).

10.1.1 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar (Lei Federal n. 8.666/93, art. 49, § 1º).

10.1.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato (Lei Federal n. 8.666/93, art. 49, § 2º).

10.1.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa (Lei Federal n. 8.666/93, art. 49, § 3º).

10.2. O fornecimento e a veracidade dos dados são de inteira responsabilidade do **CONTRATADO**.

10.3. Os casos omissos serão dirimidos pela legislação regedora, em especial Lei Federal n. 8.666/1993 e demais legislação vigente.

10.4. As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Quilombo/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que venha a ser.

Assim atendendo de pleno o disposto no Artigo 24, Inciso XIII da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, apresentamos os elementos necessários para ratificação da Senhora Secretária Municipal de Saúde o Processo de **Dispensa de Licitação N° 11/2023** e posterior publicação.

Quilombo/SC, 17 de Agosto de 2023.



Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO

DESPACHO:

RATIFICO o ato de **Dispensa de Licitação para compras e Serviços N° 11/2023**, com fundamento nos motivos e elementos à vista da exposição das justificativas apresentadas na requisição de compras feita pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito no texto da requisição e do **Processo de Compra n° 14/2023** e de conformidade com o Artigo 24, Inciso XIII da Lei 8.666/93 e atualizações, **AUTORIZO** a realização da despesa independente de Licitação e promova-se a publicação:

- (X) Homologo a realização da despesa.
 () Indefiro a realização da despesa.

ROSANGELA TOAZZA
RESPONSÁVEL PELA RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO